

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
IMPETRADO PELA EMPRESA AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S/A.
CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 010/2017**

OBJETO:

Análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S/A.** em relação à CONCORRÊNCIA EDITAL N° 010/2017, que tem por objeto a execução das obras de perfuração de poços tubulares profundos, fornecimento e montagem de bombas submersas em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, processo 59510.000271/2017-12.

DOS FATOS:

A sessão pública para abertura das "Propostas Financeiras" referentes ao Edital n° 010/2017 ocorreu no dia 30/11/2017, sendo procedida a abertura da Proposta Financeira das empresas AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S/A. e HIDROPOÇOS LTDA., conforme ata a fl. 768.

Na análise e julgamento feito pela Comissão Especial de Licitação, fls. 769 a 771, nomeada pela Determinação n° 101/2017, as empresas AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S/A. e HIDROPOÇOS LTDA. foram consideradas classificadas, sendo vencedora a empresa AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S/A., conforme quadro com valores das propostas apresentados abaixo.

EMPRESAS	VALOR – R\$ PROPOSTO	VALOR – R\$ CORRIGIDO	CLASSIFICAÇÃO
AGUACENTER LTDA	2.322.094,61	2.322.094,61	1ª
HIDROPOÇOS LTDA	2.903.539,81	2.898.815,16	2ª

DO RECURSO:

A licitante AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S/A. impetrou, no dia 12/12/2017, recurso administrativo contra decisão da Comissão Especial de Licitação quanto ao resultado do julgamento das propostas financeiras do referido Edital baseado nas seguintes alegações:

DAS ALEGAÇÕES:

1. Que a empresa HIDROPOÇOS LTDA. não apresentou o quadro PO-XIV – Detalhamento dos Encargos Sociais para mensalista.
2. Que o quadro PO XV – Detalhamento do BDI de serviços, apresentado pela empresa HIDROPOÇOS LTDA., tem erro de preenchimento e o valor correto do BDI é 20,70% e não 22,77%.
3. Que a Planilha de preços POVII apresentada pela empresa HIDROPOÇOS LTDA., tem preços unitários diferentes para o mesmo serviço ou fornecimento.
4. Que a Planilha de preços PO-VII apresentada pela empresa HIDROPOÇOS LTDA. apresenta inconsistências.



DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO:

Diante dos fatos apresentados pela licitante AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S/A., em seu recurso fls. 778 a 785 e considerando a contrarrazão apresentada pela empresa HIDROPOÇOS LTDA., fls. 804 a 808 do processo 59510.000271/2017-12, esta Comissão Especial de Licitação entende que:

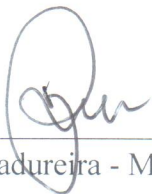
1. Conforme já manifestado pela Comissão no Relatório de análise e julgamento das propostas financeiras, fls. 769 a 771, não há *exigência explícita* no Edital de obrigatoriedade de apresentação pelas licitantes dos quadros constantes no anexo VI, bem como que a falta dos mesmos acarretaria na desclassificação das propostas e especificamente a falta deste quadro na proposta da HIDROPOÇOS LTDA., não compromete a formulação da proposta nem a compreensão da mesma pela Comissão.
2. A comissão reanalisou os quadros PO XV – Detalhamento do BDI de serviços apresentados pela HIDROPOÇOS LTDA., fls. 733 e 737 e *não constatou erro ou falha* que altere o valor do BDI apresentado que é de 22,77%
3. Conforme observado pela recorrente, a fl. 784 do seu recurso, todos os erros aritméticos ou de inconsistência constantes da proposta da HIDROPOÇOS LTDA., foram corrigidos pela comissão com base no item 13.3 do Edital.
4. Conforme observado no item 3 acima, todos os erros aritméticos ou de inconsistência constantes da proposta da HIDROPOÇOS LTDA., foram corrigidos pela comissão com base no item 13.3 do Edital.

Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação, designada pela Determinação nº 101 de 15/09/2017, resolve **manter a classificação** da licitante HIDROPOÇOS LTDA., permanecendo sua proposta com o valor corrigido de R\$ 2.898.815,16, conforme consta do Relatório de análise e julgamento das propostas financeiras, fls. 769 a 771.

Montes Claros, 20/12/2017.



Francisco Welliton Monteiro Machado - Presidente



João Jaques Ramos Madureira - Membro



Grasielle David Luiz Borges - Membro